



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

São Caetano do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

Ref. Processo Administrativo, nº 1483/2022

Observatório Social de São Caetano do Sul

Assunto: Lei de acesso a informação – Evento 45º Corrida de Reis

O acesso à informação foi baseado no permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no âmbito municipal foi regulamentada pelo Decreto nº 10.525 de 10 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.395/2019 e no âmbito Federal pelo Decreto nº 7.724/2012.

Em apertada síntese, trata-se de pedido de informações e esclarecimentos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, relacionados a 45º Corrida de Reis, o que esclarecemos item a item do solicitado, como segue:

1. A 45ª Corrida de Reis, será remarcada ou foi cancelada?
A tradicional prova pedestre tem a data alusiva aos festejos do Dia de Reis, isto é, normalmente em final de semana próximo a 6 de janeiro, sendo o evento deste ano programado para 9 de janeiro. A opção foi pelo cancelamento do evento, uma vez que diante a situação pandêmica seria muito difícil prever nova data.
2. Quanto ao valor auferido com as inscrições de não munícipes ter sido reembolsado?
A forma legal para o reembolso dos valores foi através de autuação de Processo Administrativo nº 1272/2022, posteriormente instruídos com relação nominal e dados bancários e encaminhado para Secretária da Fazenda para finalização do processo de reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

3. Por qual motivo o cancelamento e comunicação se deu apenas a 2 (dois) da data prevista para realização do evento?
O cancelamento se deu por orientação do Comitê de Emergência e Combate ao Coronavírus, e as alterações dos índices pandêmicos na cidade. Publicado através do ofício SESAUD nº 009 no dia 07 de janeiro de 2022, sendo o cancelamento feito imediatamente.
4. O contrato sofreu ou sofrerá alteração ou rescisão em virtude do cancelamento do evento?
A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, solicitou a possibilidade de revisão dos valores globais do contrato R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), considerando a proteção legal do contrato, no caso em tela considerando a correta aplicação do art. 78, inciso XVII, § 2º, da Lei 8.666/91. A empresa aplicou um desconto de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) sobre o preço global.
5. O contrato prevê pagamento único posterior a execução e mediante Nota Fiscal, que já foi encartada nos autos e encaminhado à Secretaria da Fazenda.
6. No caso de remarcação do evento, terá nova contratação para novos kits?
Como dito anteriormente a 45ª Prova de Reis foi cancelada.

Por fim, primando pela absoluta transparência às informações, esperamos ter dirimido todas as dúvidas, e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Sempre respeitosamente,

Vanda Rinalda Dal Col Tormar
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude